

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 533 DE 28 DE

JUNHO

DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO,

no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução nº 444, de 09/06/2005, do Conselho da Justiça Federal, em especial o item VII do art. 4º, resolve:

DETERMINAR que os Juízes Federais Diretores de Foro das Seções Judiciárias da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região remetam a este Tribunal, até o mês de novembro de cada ano, a proposta de Escala de Férias dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos para o exercício vindouro, adotando, preliminarmente, as seguintes providências:

 I - coordenar as manifestações de preferência dos Magistrados de cada Seção Judiciária, inclusive dos Diretores das Subseções Judiciárias, de forma que os períodos de férias sejam indicados de comum acordo;

II - observar para que não sejam concomitantes os períodos de férias dos Juízes membros Titular e Substituto do Tribunal Regional Eleitoral;

III - esclarecer que o art. 77, § 3°, da Lei nº 8.112/90, que trata do fracionamento de férias em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, não se aplica aos Magistrados, tendo em vista o disposto no art. 67, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, bem como que os dias remanescentes de férias interrompidas por necessidade do serviço deverão ser usufruídos de uma só vez, de acordo com o art. 80, Parágrafo único, da citada Lei nº 8.112/90:

IV - recomendar que as alterações da Escala de Férias somente sejam solicitadas em situações excepcionais, devidamente justificadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

FRANCISCO CAYALCANTI

PRESIDENTE